



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.723/2021, de 22 de Junho de 2.021.

Dispõe sobre a reabertura do Programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Jeferson Campos, na unidade da Saúde e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente de exercício anterior no valor de R\$ 20.258,96.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/06/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Federal Jeferson Campos na Unidade da Saúde, e a abrir um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 20.258,96, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Jeferson Campos.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 626

Recurso – 05 Federal

Valor..... R\$ 9.209,51

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 627

Recurso – 05 Federal

Valor..... R\$ 11.049,45

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Junho de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betioli – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021